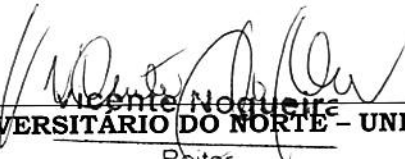




**TERMO ADITIVO Nº 01 A CONDIÇÕES DE
CAMPANHA Nº 16/2015 - TRANSFERÊNCIA
2015.2**

1. Os alunos que ingressarem na IES por meio de transferência facultativa, no período de **01/07/2015** a **02/09/2015**, terão o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da matrícula de 2015/2 e 20% (vinte por cento) de desconto no curso todo, exceto para os cursos de Direito, Odontologia, Medicina Veterinária, Graduação Flex e Gex.
2. O desconto de 20% (vinte por cento) no valor das mensalidades, a partir da 2ª (segunda) parcela, será condicionado ao pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas. Excluída a rematrícula.
3. Esta promoção é válida à ingressante no semestre de 2015/2, para alunos transferidos de forma facultativa.
4. Havendo trancamento, cancelamento, transferência de curso, troca de turno ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o aluno perderá o benefício do desconto.
5. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o aluno fica ciente de que perderá o benefício ora concedido no mês do fato, devendo efetuar o pagamento da mensalidade sem o desconto, conforme condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
6. O aluno que já foi aluno da UNINORTE e requerer sua transferência para o mesmo curso de antes do trancamento de sua, não se beneficiará da presente promoção. Se requerer transferência para curso diferente ao anterior cursado na UNINORTE, beneficiar-se-á das condições da presente promoção.
7. O desconto de 20% (vinte por cento) no valor das mensalidades somente será cumulativo ao desconto dado para disciplinas aproveitadas para o caso de transferência facultativa, no período ora contratado, demais hipóteses de aproveitamento de disciplinas caberá à Uninorte a análise do caso de forma individualizada. Não será concedido o referido benefício ao aluno que somente se matricular em disciplinas de dependência e/ou suplementação.
8. A presente promoção não cumula com qualquer outra promoção, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade, exceto a prevista no item 7, bem como PROUNI e FIES.
9. Esta promoção somente é válida para o semestre 2015/2 e para matrículas efetivadas entre os dias **01/07/2015** a **02/09/2015**.
10. Para usufruir dos descontos, ao aluno caberá comprovar a adimplência das condições da promoção acima citadas.

Manaus, 18 de agosto de 2015.


CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE
Reitor
LAUREATE - UNINORTE


Marcelo Medeiros
Diretor Geral


Edson Gato
Diretora de Recursos Humanos



SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS LTDA.